

NOVAS REGRAS DE EMPRÉSTIMO



Http:\\www.cbsprev.com.br
Central de Atendimento: 0800-268181

INFORMATIVO N.º 139 - 28-12-2005

VOLTA REDONDA/RJ

EMPRÉSTIMOS A PARTICIPANTES TERÁ NOVAS REGRAS A PARTIR DE 2006

Buscando o permanente aperfeiçoamento dos seus processos e a garantia da satisfação dos seus participantes, a CBS Previdência está alterando algumas das regras e procedimentos relativos à concessão de empréstimos, que vigorarão a partir de 2006. Confira!

1) NOVAS DATAS DE CRÉDITO

A partir de 02-01-2006 os empréstimos serão depositados em novas datas, que continuam variando em função do período da contratação. Além disso, haverá 4 datas de crédito por mês, dando mais flexibilidade para o planejamento da contratação pelos participantes.

Assim, a partir de 02-01-2006, o NOVO CALENDÁRIO de contratações e de crédito de empréstimos é o seguinte:

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO (Solicitação do Empréstimo)	DATA DO CRÉDITO (Depósito do Empréstimo)
28 do mês até o dia 04 do mês seguinte	até 23h59 do dia 15 seguinte ao da contratação
05 a 11 de cada mês	até 23h59 do dia 22 do mês da contratação
12 a 18 de cada mês	até 23h59 do dia 1.º do mês seguinte ao da contratação
19 a 27 de cada mês	até 23h59 do dia 08 do mês seguinte ao da contratação

ATENÇÃO:

Caso alguma das datas acima caia em um sábado, domingo ou feriado, o crédito do empréstimo será efetuado pela CBS no primeiro dia útil subsequente.

Período de transição das regras

Para que não haja dúvidas quanto às novas datas de crédito, veja como fica o cronograma de concessões neste final de ano e início de 2006:

para as contratações efetuadas até o final do ano de 2005, o crédito será feito no dia 13-01-2006;

para as contratações efetuadas a partir de 02-01-2006, o crédito obedecerá a tabela acima.

2) NOVA FÓRMULA DE CÁLCULO DO FQM (FUNDO DE QUITAÇÃO POR MORTE)

Também a partir de 02-01-2006 será alterado o cálculo do FQM, que é um valor destinado à cobertura do saldo devedor do empréstimo em caso de morte do participante, descontado do valor do empréstimo no momento da concessão.

Atualmente, o percentual adotado para este cálculo é o mesmo para todas as faixas etárias dos participantes (0,05% para cada mês de contratação, sobre o valor nominal do empréstimo).

Com a nova regra, esse percentual será aplicado em função da idade do participante no ato da contratação do empréstimo, o que garantirá que os riscos para o patrimônio da entidade estejam segurados de forma coerente com o risco relativo a cada mutuário, conforme abaixo:

FAIXA ETÁRIA	FQM (*)
de 0 a 40 anos	0,036%
de 41 a 70 anos	0,605%
acima de 71 anos	3,362%
(*) Percentuais aplicados, uma única vez, sobre o valor nominal do empréstimo	

3) ALTERAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL PARA LICENCIADOS

A partir de janeiro/2006, a margem consignável para concessão de empréstimos a participantes licenciados será de 50% sobre o valor do benefício mensal bruto na entidade.

4) AVISO IMPORTANTE

A CBS Previdência não funcionará no dia 30-12-2005.

5) DÚVIDAS?

Para quaisquer esclarecimentos, ligue para 0800 26 818.

